MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2015 DE 31 de JULHO DE 2015

Revoga artigos da Lei Complementar 36/2013 e anexos das Leis Complementares nº 27/2011 e 30/2011 e dá outras providências.

Faço saber que o Poder Legislativo de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Procurador Jurídico e Procurador Geral do Município, para "Advogado".

Art.2º – Ficam extintas as funções gratificadas de Procurador Jurídico e Procurador Municipal.

Art. 3º – A carga horária do cargo de advogado retorna a 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a disposição original contida nos anexos II e IV da Lei Complementar nº. 30/2011, conforme edital do Concurso Público 01/2012.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 36/2013, de 04.06.2013 e da Lei Complementar 27/2011, de 08.04.2011, que sejam contrários ao disposto na presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, PR, 31 de julho de 2015

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ PR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº10/2015

Senhores Vereadores:

O Entendimento da Promotoria de Justiça é no sentido de que a Lei Complementar nº 36/2013 fere o princípio constitucional da IMPESSOALIDADE, haja vista, que, atendeu a interesse próprio dos advogados, como está expresso nas cópias dos ofícios nº 285/2015 e 314/2015, anexos a este projeto de lei.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar é, também, o de retornar ao estabelecido no edital de concurso público nº 01/2012, ou seja, a carga horária de 20 para 40 horas, bem como a nomenclatura e vencimentos do cargo para "advogado".

Assim, as recomendações do Ministério Público, indicam que deve retornar a carga horária para 40 horas semanais e extinguir as funções gratificadas – funções de confiança - de PROCURADOR, atribuídas aos advogados.

Em razão do exposto, portanto, são necessárias as alterações propostas neste Projeto de Lei Complementar nº 10/2015, visando o cumprimento da legislação constitucional, recomendada pelo Ministério Público da Comarca de Cambará e acatada pelo Poder Executivo, razão pela qual espera-se a sua aprovação.

Cambará, 31 de julho de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL